



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 226/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

06 / 06 / 19

João Cleiton Araujo de Medeiros

ASSINATURA

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o servidor público municipal Sr. **SAMUEL GLORIA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 20545983, emitido por SESP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 054.558.991-89, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 06 de junho de 2019.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

UNIDADE: 003 - COORENADORIA DE ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO 27 – DESPORTO E LASER

SUBFUNÇÃO 812- DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA 0047- DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

PROJ/ATIVIDADE: 2030 – MANUTENÇÃO DA COODENADORIA DO ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 ----- R\$ 8.500,00

CODIGO REDUZIDO:0105– Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 0100 Recursos Ordinários

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 10 de junho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
LEI 931/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

LEI 931/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

“ALTERA PARCIALMENTE A LEI N. 908/2019 QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, REDEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONFIANÇA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 164º, §1º e §2º, da Lei Municipal n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 164º. Fica criada e regulamentada no âmbito do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT a verba indenizatória para os Secretários(as) Municipais, a Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno, o Chefe de gabinete do Prefeito, para os Secretários(as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos.

§ 1º. Os Secretários(as) Municipais, a Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno, o Chefe de gabinete do Prefeito, para os Secretários(as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos que deslocam rotineiramente para os municípios circunvizinhos de Canabrava do Norte, com veículo/motocicleta próprio, bem como percorre os Projetos de Assentamentos Municipais e os órgãos públicos municipais, supervisionando as suas atividades no exercício de suas funções, receberão referida verba indenizatória, nos valores fixados no parágrafo seguinte deste artigo, mediante emissão de Ato Autorizativo do chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. A verba indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal será concedida pelo exercício de atividades fins de Secretário Municipal, a Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno, o Chefe de gabinete do Prefeito e o Tesoureiro Municipal, nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, até o limite mensal de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), o de Secretário Adjunto e Secretário Executivo, nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, até o limite mensal de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), e os de gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN e os Assessores Técnicos nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, até o limite

mensal de até R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), conforme pedido de solicitação em folha de pagamento, da sua chefia imediata”.

Art. 2º. Altera o *caput*, do art. 165º, inciso I e o seu § 2º, e acrescenta o inciso VII, permanecendo inalterado os incisos II a VI, e o §1º, da Lei Municipal n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 165º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, a Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários(as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, a Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários(as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos e os gerentes, em viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

[...]

VII – Custear as despesas, inclusive de locomoção, com o exercício simultâneo, de controlador interno da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

[...]

§ 2º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, poderá ser concedido o pagamento de diárias, aos servidores mencionados no *caput*, do presente artigo, para custear-se-á as despesas com alimentação, locomoção local e hospedagem, devendo arcar com as despesas de transportes de locomoção, quando utilizar passagens.”

Art. 3º. Altera o *caput*, do art. 166º, da Lei Municipal n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 166º. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, a Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários(as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos que deixarem de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições”.

Art. 4º. Altera o anexo II, da Lei n. 908/2019, que passa a vigorar conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos e financeiros a 01 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 908/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, estado de Mato Grosso, em 31 de maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 226/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA N. 226/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o servidor público municipal Sr. **SAMUEL GLORIA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 20545983, emitido por SESP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 054.558.991-89, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de junho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 203/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição n.º 3.232, do Diário Oficial dos Municípios no dia 22 de MAIO de 2019,

ONDE SE LÊ PORTARIA N. 203/2018, LEIA-SE PORTARIA N. 203/2019, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 203/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico n.º 025/2018, exarado pela Dra. Elaine Moreira do Carmo, OAB/MT 8.946, Coordenadora Jurídico da AMM.

RESOLVE:

Art. 1º. – Indenizar as Férias do Servidor Público Municipal, o Sr. **ADBALDO NUNES MILHOMEN**, matrícula 1761, ocupante do cargo GERENTE MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte Lazer Turismo e Cultura, referente ao período de:

01/08/2015 a 31/07/2016

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de Maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 927/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

LEI Nº 927/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito suplementar no orçamento financeiro de 2019, no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), adicionando recursos ao orçamento do Município, provenientes de tendência excesso de arrecadação, por meio de Transferência de Convênios que deu origem da proposta 14117.983000/1180-01 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e a MINISTÉRIO DA SAÚDE, para fazer frente às despesas segue abaixo descrita:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0041- ACESSO A SAUDE DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO

PROJ/ATIVIDADE: 1008 – AQUISIÇÃO E MATERIAL PERMANENTE – GESTÃO SUS

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 ----- R\$ 300.000,00

CODIGO REDUZIDO: 0122– Equipamento e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 0123 – Transferência de Convênio – Saúde

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no Valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), decorrente do Convênio citado, será utilizado tendência de excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Permanece inalterado todas as demais disposições contidas na da Lei Municipal n. 856/2018, de 03 de Outubro de 2018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 10 de junho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2019

PROCESSO LICITATORIO N.º 181/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, através do Seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o Pregão Presencial 017/2019, com abertura prevista para o dia 10 de junho de 2019, às 08h30min, cujo objeto é **“Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde na Capital do Estado de Mato Grosso (Culabá), com fornecimento de no mínimo 3 (três) refeições diárias”,** prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia **25 de Junho de 2019 às 08h30min**, pelo